



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.670 DE 31 DE JULHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais,
APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a doar ao
Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel:

“Um IMÓVEL URBANO, denominado, SETOR 70,
QUADRA 030, LOTE 0119, SUBLOTE 000, com área total de
18.224,80m², de frente para a Rodovia MG-230-KM.25 (Escola
Estadual Venina Tavares Amaral), situado no Distrito de
Salitre de Minas, neste município de Patrocínio-MG, de
propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.
Avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)”, conforme Laudo de
Avaliação nº 133.

Art. 2º - A doação independe de licitação nos termos do artigo
17 inciso I alínea “b” da Lei 8.666/93.

Art. 3º - No caso de extinção da Escola o imóvel retornará ao
Município de Patrocínio.

Art. 4º - As despesas de escrituração correrão à conta do
doador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O imóvel descrito no artigo anterior reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa da descrita no Art. 2º.

Art. 6º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2013.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

PCL n.º: 63/2013 / PL n.º 26/2013

Autoria: Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal *Folha de*
Patrocínio em 10/08/2013
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 12/08/2013 a 19/08/2013.

2